



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.170/2015

“Altera o art. 2º da Lei Municipal 2.144/2014 e dá outras providências”

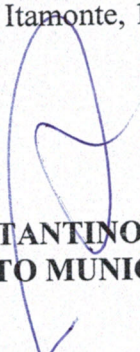
A Câmara Municipal de Itamonte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no art. 2º da Lei 2.144/2014 o parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“§2º - Caso o beneficiário não possua as declarações dispostas no inciso II deste artigo, fica permitida a abrangência pelo Procampo dos pequenos produtores, agricultores ou trabalhadores rurais que comprovarem a posse ou propriedade de imóvel rural com até 04 (quatro) módulos fiscais”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 12 de março de 2015.


ARI PINTO CONSTANTINO DOS SAANTOS
PREFEITO MUNICIPAL